

Resolução nº : 11272/98  
Protocolo nº : 305896/98  
Origem : VOUPAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA  
Interessado : VOUPAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA  
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 322,19 ( trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1998

JOÃO FÉDER  
Vice-Presidente no exercício da Presidência